

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 23-600 Data/Hora 14/06/2017 17:47:03

Responsável: *mf*

PARECER Nº 040/17

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 008-2017

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 125/2010 e o valor da verba alimentícia do PAS (Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal).

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 125/2010, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Municipal - PAS -, promovendo o aumento do valor da verba alimentícia.

O valor vigente do PAS é de R\$ 317,86 (trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), conforme última atualização monetária estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.103, de 16 de março de 2017.

Assim, a propositura estabelece que o valor do PAS será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 1º de julho.

Propõe ainda o Chefe do Poder Executivo, no §1º do art. 2º da proposição, a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Encargos Gerais do Município, para atendimento da Atividade 2036, Manutenção do Programa de Alimentação do Servidor e pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

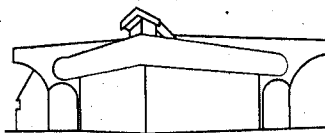
Propõe ainda o §4º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar, pedido de autorização para alterar a Programação Orcamentaria da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

O projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do inciso I, § 3º, do art. 55 da Lei Orgânica do Município e inciso II, do art. 201 do Regimento Interno, combinados com inciso I, do art. 30 da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Conta a presente propositura com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, obrigatória, de caráter continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar 008-2017**, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de junho de 2017.

RICARDO IBRAIM VALARELLI

Relator